



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E H5 SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.

CONTRATO Nº 013/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025.

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado H5 Soluções e Consultoria em Educação e Tecnologia Ltda, com sede na Rua Altivo Brandao, nº 200. Santana Uba MG. CEP: 36.506-040, inscrita no CNPJ sob o nº 34.130.961/0001-32, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Oliveira Teixeira, portador da Carteira de Identidade nº MG 11959363 SSPMG, inscrito no CPF sob o nº 06622522685, residente e domiciliado na Av. Alvimar Miquelito nº 348. Bairro Eldorado. Uba MG, CEP: 36504-096, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste a Contratação de serviços de Sistema de Automação Escolar – Gestão online das escolas, creches e Secretaria Municipal de Educação de Dores do Turvo MG, com Importação dos dados do Educacenso, implantação do sistema, locação de software de gestão da informação escolar, conforme tabela exposta abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor total
01	Contratação de serviços de Sistema de Automação Escolar – Gestão online das escolas, creches e Secretaria Municipal de Educação de Dores do Turvo MG, com Importação dos dados do Educacenso, implantação do sistema, locação de software de gestão da informação escolar	2.500,00	27.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ 27.500,00(vinte e sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente todo dia 15 (quinze) do mês mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0300 032 3040



3.2.Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

Ficha 195: 02.05.01.12.122.0052.2036.3.3.90.39.00

Ficha 196: 02.05.01.12.122.0052.2036.3.3.90.40.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	• Trabalhar em ambiente multiusuário permitindo a realização de tarefas concorrentes; • Funcionar 100% Web, através dos browsers Chrome, Firefox e Internet Explorer em desktops, notebooks e dispositivos móveis; • Permitir acesso as informações da Rede Municipal de Ensino em tempo real, independentemente do número de usuários ou conexões; • Acesso em ambiente seguro, sobre o protocolo HTTPS (HyperTextTransferProtocolSecure); • Definir nível de acesso dos usuários e grupos de usuários às funcionalidades do sistema de acordo com seus cargos na educação. Os usuários poderão ter mais de um cargo e a aplicação deverá controlar e apresentar as funcionalidades de acordo com o tipo de acesso escolhido. • Efetuar atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações imediatamente após o término da transação; • Possuir base única, segura e na nuvem, para unificação e centralização dos dados da Rede Municipal de Ensino, atendo a Secretaria Municipal de Educação como polo de dados centralizador de todas as unidades de ensino da Rede Municipal; • Possuir integração entre as funcionalidades modulares, não necessitando de exportações ou importações de dados de outros sistemas paralelos para obtenção ou geração das informações necessárias à Secretaria ou Unidades de Ensino, tais como relatórios, declarações, documentos, gráficos e consultas; • Efetuar crítica e consistência de dados quando da confirmação da inserção, alteração ou exclusão de dados; • Gerar log de registro das ações dos usuários no sistema, contendo informações sobre, a identidade do usuário, o horário de acesso às aplicações,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



as operações realizadas (consulta, inclusão, alteração e exclusão) e o IP do usuário;

- Permitir inclusão parametrizada, no cabeçalho dos relatórios, do logotipo da Unidade Escolar, Secretaria Municipal de Educação, Denominação da Unidade, Denominação da Listagem ou Relatório, Data da emissão;
- Permitir, no mínimo, as alternativas para consulta / Impressão: exibição em tela e impressão em papel;
- Permitir impressão dos relatórios em impressoras tipo laser e jato;
- Os usuários deverão possuir permissões diferenciadas de acessos para utilização do Software de Gestão Escolar que deverão ser visualizadas pelos gestores (administradores de sistemas) cadastrados da prefeitura para controle e gerenciamento ou pelos administradores da contratada;
- Permitir o cadastro de senhas para acesso ao sistema, armazenadas na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, sendo utilizadas pelos usuários e pelos gestores (administradores de sistemas) da Gerência de Tecnologia da Informação e Secretaria Municipal de Educação;
- As telas deverão abrir em abas, facilitando a operação dos usuários. As abas devem ser fechadas individualmente ou em conjunto.
- As aplicações de consulta deverão possibilitar ao usuário escolher a ordenação, escolher adicionar ou ocultar colunas dinamicamente (quando necessário), aplicar filtros, imprimir e exportar para PDF, Word, Excel, XML, CSV, JSON e RTF.

MÓDULO ACADÊMICO

- Cadastro de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou super dotação, conforme o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), que especifica as habilidades e competências que os alunos apresentam, bem como adequação curricular;
- Cadastro de responsáveis e respectivos contatos;
- Cadastro de Profissionais da Educação com foto, formações, cursos dos profissionais e necessidades especiais (caso existam), bem como, as matrículas/lotações dos profissionais nos cargos exercidos. Cadastro de Voluntários da Educação, formações e cursos dos voluntários e a relação com o Projeto/Programa em que participam.
- O processo de avaliação deverá contemplar os critérios adotados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/2004, em relação ao regime de anos, séries e ciclos;
- Permitir a consulta e impressão do cadastro de Escolas, Salas de Aula, Turmas, Alunos, Responsáveis e Colaboradores;
- Permitir informar o nome, nível do ensino, a modalidade, classificação, modo de ensino, modo do professor (Regente de turma ou Regente de disciplina);
- Possibilitar o cadastro do calendário escolar com controle de datas de início e fim dos bimestres, cadastro dos feriados, dias escolares, dias letivos, férias, recesso e datas comemorativas. A aplicação obrigatoriamente deve ser em formato de calendário com a possibilidade de navegação por mês, semana e dia. O calendário escolar deve ser por escola.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- Permitir o planejamento de aulas do infantil, fundamental e EJA, escolhendo e relacionando o planejamento a BNCC. Permitir que o Supervisor Pedagógico, em acesso controlado aos planejamentos apenas das turmas que supervisiona, aprove ou reprove o planejamento. A aplicação deverá ser obrigatoriamente em formato de calendário e deverá possibilitar ao professor e ao supervisor atribuir cores aos dias planejados, facilitando a visualização dos planejamentos e das aprovações. O planejamento de aulas deve ser por escola e turma.
- Emitir Plano Curricular adicional para demais tipos de ensino adotados pela Secretaria Municipal de Educação;
- Permitir definir o número de etapas bem como realizar a distribuição dos pontos e conceitos utilizados;
- Permitir definir o aproveitamento mínimo para aprovação, recuperação e frequência mínima.
- Permitir gerenciar a progressão parcial de alunos;
- Permitir gerenciar matrícula para Educação Infantil, ensino fundamental (1º ao 9º ano) e EJA;
- Permitir gerenciamento do ano letivo das Unidades de Ensino, contemplando ensinos oferecidos, calendário, carga horária anual e por disciplina – Base Nacional Comum e Parte Diversificada;
- Emitir Diário de Classe;
- Permitir controlar ocorrências de alunos;
- Permitir consolidação das informações das Unidades da Rede Municipal de Ensino e sua visualização em relatórios gerenciais pela Secretária Municipal de Educação;
- Consulta de Matrícula e enturmação dos Alunos;
- Emitir relatório de planejamentos.
- Emitir relatório de frequência dos alunos;
- Emitir relatório de Notas;
- Emitir Boletim, Ficha Individual e histórico escolar;
- Emitir Livro de Matrícula e Livro de Resultados Finais;
- Permitir emissão de declaração de frequência;
- Permitir emissão de declaração de transferência;
- Permitir emissão de declaração de escolaridade;
- O sistema deverá contemplar todos os modelos oficiais adotados pela Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais tais como Modelo Ensino Fundamental de Educação Infantil, 8 e 9 anos, Modelo Ensino Fundamental de 9 anos Ciclo e Série, Modelo Ensino Médio 9 anos Resolução SEE nº 1086/2008 e 2197/012, Magistério resolução CEE 440/2001, EJA Anual/Semestral Resolução SEE nº 521/2004;
- Gerador de relatório, disponibilizando as informações cadastrais e acadêmicas dos alunos e funcionários para emissão;
- Emitir Declarações de frequência, Histórico Escolar, Boletim, Transferência, Matrícula e Rematrícula;
- Permitir o lançamento de resultados de avaliação do aprendizado, seja por nota ou conceito;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- Permitir que as notas conceitos e faltas permaneçam com o aluno mesmo que ele tenha sido transferido ou remanejado;
- Permitir a elaboração do quadro de horário de aula, das turmas contendo o nome do professor;
- Permitir o cadastro de notas, conceito e faltas dos alunos seguindo as particularidades dos ensinos;
- Processo de homologação das pré-matrículas para confirmação da matrícula;
- Processo de rematrícula em lote;
- Acesso online para os pais e/ou responsáveis aos boletins dos alunos, suas frequências e notas e mensagens deixadas pelos professores;

CENSO DO INEP

- Cadastro das Unidades de Ensino contendo no mínimo todas as informações necessárias para o preenchimento do Cadastro Escolar do INEP;
- Cadastro de alunos contendo no mínimo todas as informações necessárias para o preenchimento do Cadastro Escolar do INEP;
- Cadastro de profissionais da educação da escola contendo no mínimo todas as informações necessárias para o preenchimento do Cadastro Escolar do INEP;
- Cadastro de turmas e tipo de ensino contendo no mínimo todas as informações necessárias para o preenchimento do Cadastro Escolar do INEP;
- Permitir a importação e exportação do arquivo de migração do Educacenso conforme layout especificado pelo INEP;
- Permitir o processamento do arquivo de migração do Educacenso para atualização dos dados cadastrais de turma, aluno, escola e profissional conforme layout especificado pelo INEP;
- Permitir a geração do arquivo no formato TXT, CSV com a relação dos alunos sem ID conforme layout especificado pelo INEP;
- Permitir realizar a aplicação do código INEP aos alunos identificados pelo arquivo de alunos sem ID, bem como a atualização do número de matrícula do Educacenso, conforme layout especificado pelo INEP;
- A solução deverá prever a possibilidade de enviar e-mails;
- A solução deverá possibilitar a visualização de usuários logados;

MÓDULO DE ACESSO WEB SUPERVISORES

- Os supervisores deverão ter acesso somente as turmas em que ele é o supervisor e neste acesso eles podem validar o plano de aula feito pelo professor, aprovando ou não, após aprovado o professor não consegue mais alterar os dados, acompanhar o desempenho dos alunos através de diversos relatórios como os de frequência, notas, boletins, fichas individuais, históricos;

MÓDULO DE ACESSO WEB PAIS E RESPONSÁVEIS

- Os pais/responsáveis poderão acessar o módulo um modulo da solução para visualização de boletins, notas parciais e mensagens, disponibilizados pelo



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



professor;

- Os pais/responsáveis têm acesso somente aos dados do seu filho e apenas para consulta, ou seja, não alteram nenhum dado lançado no sistema.

MÓDULO DE ACESSO WEB SECRETÁRIOS ESCOLARES

- Os secretários escolares têm acesso aos dados das escolas em que trabalha;
- O sistema deverá permitir neste acesso a configuração da distribuição de pontos dentro de cada etapa;
- Cadastro da matriz curricular, calendário, horários, escolas, alunos, turmas, profissionais da educação;
- Emissão dos documentos do aluno, boletins, fichas individuais, histórico, declarações;
- Fazer a transferência dos alunos para outro município, para escolas do mesmo Município e para turmas da mesma escola (remanejamento);
- Configurar data limite para lançamento das notas, frequência e planejamento de cada bimestre;
- Emitir documentos referentes ao ano letivo como livro de resultado final, livro de matrícula, relatório consolidado de notas e frequência por turma

MÓDULO DE CALENDÁRIO

- Permitir cadastrar os feriados e recessos;
- Permitir cadastrar as informações dia a dia do Calendário escolar e Planejamento de Aulas;
- Permitir definir se o dia é letivo ou escolar e se haverá transporte escolar ou não;
- Permitir emitir o relatório das atividades;
- Permitir ao Supervisor Pedagógico revisar, aprovar ou reprovar o plano de aulas;
- Permitir a emissão do Calendário Escolar;
- Permitir o cadastro de Calendários específicos para cada tipo de ensino;
- A aplicação deverá ter o formato de calendário, com possibilidade de visualização e navegação por mês, semana e dia, bem como, atribuição de cores diferenciadas de acordo com as definições utilizadas pela Secretaria Municipal de Educação para diferenciar visualmente dias escolares de letivo e outros.
- Permitir o cadastro de dias letivos especiais em que são definidos as turmas e horários que serão aplicados para aquele dia;

MODULO PROGRAMAS

- Funcionalidades para cadastrar programas educacionais aderidos pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Escola e relacionar voluntários e colaboradores temporários, com suas respectivas qualificações. Programas estes das esferas municipais, estaduais e federais;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



MODULO VOLUNTÁRIOS

- Permite o cadastro, lotação e acompanhamento dos voluntários que prestam algum serviço a escola;

MÓDULO BNCC

- Funcionalidades para cadastrar as diretrizes da BNCC - Currículo de Minas Gerais para a educação Infantil e Fundamental, parametrizar faixas e assim possibilitar o relacionamento das diretrizes no plano de aulas;
- Funcionalidade para pesquisa de habilidades da BNCC por códigos, etapa ou palavras chave;
 - Funcionalidade para disponibilização de pelo menos uma sugestão de atividade para cada habilidade com a possibilidade de download;

MÓDULO DE ACESSO WEB PROFESSORES

- Os professores poderão acessar o modulo para consultar a BNCC, elaborar o planejamento das aulas, acompanhar o desempenho dos alunos através de relatórios, planejar provas, planejar provas de recuperação, lançar notas, lançar frequência, lançar ocorrências, fazer avaliações por portfólio através das habilidades da BNCC que avalia o desenvolvimento dos alunos da educação infantil, cadastrar o diário e ocorrências individuais, consultar relatórios de notas e frequências;
- Todos os lançamentos de frequência, notas e planejamentos são realizados somente pelo professor e cada um tem acesso somente as turmas/disciplinas em que ele leciona;

- a. Atendimento remoto de segunda a sexta feira via email, telefone e outros meios de comunicação.
- b. Atendimento presencial quando solicitado a ser agendado
- c. Treinamento por conta do contratado
- d. Despesas com alimentação, transporte, hospedagem e impostos para emissao de notas fiscais por conta do contratado.
- e. A Secretaria de Educação ficará responsável a passar todas as informações e documentos (copia)necessários a empresa contratada para prestação dos serviços.
- f. A contratada ficará responsável pelos documentos e informações repassadas, sob sigilo a ética profissional, devendo devolver os documentos repassados apos a finalização.
- g. Materiais e equipamentos utilizados para prestação de serviços por conta do contratado;
- h. O contratado é responsável pelas senhas repassadas para a prestação de serviços onde, a empresa deverá manter ética e sigilo profissional quanto as mesmas.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- i. A empresa contratada responderá cível, criminal e administrativamente pela prestação de serviços inadequados conforme lei 14133/21.
- j. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- k. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- l. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los,
- n. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente,
- o. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do serviço objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;
- p. Permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;
- q. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- r. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- s. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.
- t. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços.
- u. Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- v. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- w. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato.
- x. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- y. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

- 7.1. O Contratante obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.
- 7.2. O Contratado obriga-se a efetuar a entrega do objeto, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. O Concessionário que vier a ser vencedor, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
 - I - Advertência por escrito;
 - II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;
 - III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14133/2021, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 043/2022;

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação do Concedente e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 17 de fevereiro de 2025.

MUNICIPIO DE DORES
DO

Assinado de forma digital por

MUNICIPIO DE DORES DO

TURVO:18128249000142

TURVO:18128249000142 Dados: 2025.02.17 13:39:40 -03'00'

Município de Dores do Turvo -
Kallil Daheir Moreira Cunha

H5 SOLUCOES E
CONSULTORIA EM
EDUCACAO E
TECNOLOGI:34130961000132

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por

H5 SOLUCOES E

CONSULTORIA EM EDUCACAO

E

TECNOLOGI:34130961000132

H5 Soluções e Consultoria em Educação e Tecnologia Ltda.

Marcelo de Oliveira Teixeira

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF- _____

CPF- _____